656

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete 17 - Vereador Paulo Modas

PROJETO DE LEI

Nº 656 -

CM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 02 DEZ 2014 de _____ de _____
Presidente

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO", INSTITUI O "DIA MUNICIPAL ANTICORRUPÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

Art. 1º Fica pela presente Lei, instituída a "Semana Municipal de Combate a Corrupção". Fica também, instituído o "Dia Municipal Anticorrupção", a ser comemorado anualmente, no dia 09 de Dezembro.

Parágrafo único: A semana municipal de combate a corrupção será comemorada na 2ª (segunda) semana do mês de dezembro.

Art. 2° As atividades alusivas ao "Dia Municipal Anticorrupção", poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no Município.

Art. 3° As comemorações passam a constar no Calendário Oficial de eventos do Município de Ribeirão Preto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de Dezembro de 2014.

Paulo Modas
Vereador - PROS

Fone Gabinete 16. 3607-4161
Av. Jerônimo Gonçalves, 1.200 - CENTRO - CEP 14010 907 - Ribeirão Preto - SP

JUSTIFICATIVA

A lei, proposta pela Controladoria-Geral da União e pelo Ministério da Justiça, endurece as regras do jogo para empresas envolvidas em corrupção.

A punição será mais fácil de aplicar — e cara.

Na linguagem técnica, institui-se a figura da responsabilidade objetiva, algo inovador não apenas no Direito brasileiro, mas também na comparação com outras leis anticorrupção, como o Foreign Corrupt Practices Act, dos Estados Unidos.

A responsabilidade objetiva é aquela que independe de demonstração de culpa ou intenção, estando somente atrelada à prática do ato lesivo, seja na forma de ação ou omissão.

As sanções atingem diretamente o patrimônio das companhias e podem afetar seriamente suas atividades, caso fique comprovado envolvimento em atos previstos na lei.

Na esfera administrativa, será possível aplicar multa de 0,1% a 20% do faturamento bruto anual, além de publicação da decisão condenatória em meios de comunicação e registro da em presa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — um duro golpe na reputação da marca.

Já no âmbito judicial, a pessoa jurídica poderá ser condenada a perder os bens, direitos ou valores obtidos na infração, ter suas atividades suspensas, ser proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções ou empréstimos de entidades públicas e até mesmo ser dissolvida compulsoriamente.

Nesse contexto, programas de compliance serão instrumentos importantes para prevenir problemas e reduzir sanções.

A lei dispõe que os mecanismos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia serão considerados na hora de definir penas.

A forma como esses procedimentos serão avaliados ainda depende de regulamentação, porém o texto já inclui o adjetivo "efetivo" como qualificador desses programas.

Ou seja, não vai dar mais para dizer que a empresa tem mecanismos de compliance, mas eles não funcionaram muito bem.

Além de corrupção stricto sensu, a nova lei considera ilícitos diversos atos praticados no contexto de licitações e contratos administrativos.

Dai a importância de as empresas criarem programas efetivos de prevenção.

Enquanto aguardamos a regulamentação específica, vale observar a experiência dos EUA.

Para o Departamento de Justiça e a SEC(a CVM americana), não há fórmula pronta para avaliar esses programas de prevenção interna das companhias. Na prática, os órgãos olham se ele está bem estruturado, se é aplicado de boa-fé e se tem funcionado.

Para se sair bem na avaliação, as empresas precisam gastar tempo e dinheiro no desenvolvimento de tais programas. Os esforços tem sido recompensados.

A experiência americana mostra que programas de compliance diminuem — ou até eliminam — punições.

Aqui, o caminho deve ser parecido.

Recentemente em nosso país tem sido apresentado uma vergonhosa série de notícias que denunciam fatos criminosos praticados por grupos políticos ligados a representantes de empresas que articularam, patrocinando, financiando todos os atos que alimentam grandes esquemas de corrupção, que só na Petrobras, está estimado em torno de 10 a 20 bilhões nos contratos da estatal.

A corrupção aniquila qualquer tipo de concorrência pública, seja por parte de pessoas físicasm, seja por pessoas jurídicas, desvirtuando por completo, a Lei de Licitações, que é a norma geral sobre o assunto.

Além do mais contraria os princípios constitucionais da adminstração pública, algo muito sério e comprometedor.

Com a presente propositura, acreditamos ser uma forma de estimular, provocando a população para acompanhar fiscalizando essas condutas, de bandidos investidos em funções públicas e empresários, desses atos e práticas diabólicas de

corromper pessoas desistimulando por completo esses atos.

A transparência é um dos mais importantes pilares da atual gestão pública. É tornar claro a informação para qualquer cidadão. Pois, essas decisões atingem a milhares de administrados. Com a publicação da lei de acesso a informação, mecanismo que tem contribuído muito para as investigações, até de cidadãos em geral.

O dinheiro público faz parte da *RES PÚBLICA*, coisa pública, coisa de todos, não é mais possível aceitar que esses grupos econômicos queiram se apoderar de valores, recursos que são gerados para o atingimento de políticas públicas em benefício da população.

Na verdade, o combate a corrupção é diário. Dia após dia. Propor em forma de semana para ser combatida, e com um dia municipal dia, é uma forma de criar pelo menos um espírito de luta, combatendo a corrupção.

Chegou a hora de dar um basta nessa situação e o momento é agora. Por isso instituamos esse marco com a Semana Municipal de Combate a Corrupção, bem como o dia Municipal Anticorrupção.

Portanto, ***peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto que se aprovado, ficara para história desse maravilhoso município e quiçá, para o país.***

Paulo Modas
VEREADOR